



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 803 / 90

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento da ordem de 30% (trinta por cento) aos vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

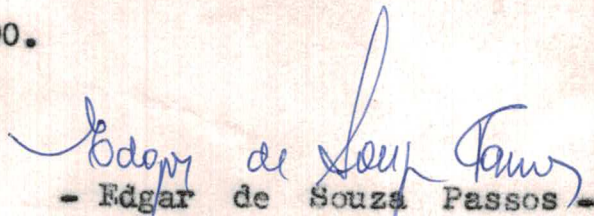
Parágrafo Único - O aumento concedido pelo Artigo é extensivo aos inativos e ao Magistério de 1º Grau do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando autorizada a abertura dos competentes Créditos Suplementares, à conta do Exercício de Arrecadação da Receita Orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de dezembro de 1990.


- Edgar de Souza Passos -

Prefeito Municipal